Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo	-	TC/002407/2015 (Apensado TC/002353/2015)
Recorrentes	-	Procuradoria da Fazenda Municipal
Objeto	-	Recurso interposto em face do v. Acórdão de 31/8/2016 – Fundação Theatro Municipal de São Paulo – Balanço referente ao exercício de 2014

3.068ª Sessão Ordinária

RECURSO. PFM. Decisão que não aprovou a prestação de contas da Fundação Theatro Municipal de São Paulo. Balanço exercício de 2014. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro Substituto ELIO ESTEVES JUNIOR.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso interposto pela Procuradoria da Fazenda Municipal, por tempestividade.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em negar-lhe provimento, mantendo inalterado o Acórdão combatido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, visto que os argumentos apresentados na peça recursal não possuem elementos capazes de alterar os fundamentos que alicerçaram o julgamento pela rejeição das contas da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, relativas ao exercício de 2014.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de outubro de 2019.

JOÃO ANTONIO – Presidente
ELIO ESTEVES JUNIOR – Conselheiro Substituto Relator

/hc

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO
Data: 06/02/2020 15:20:28 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por ELIO ESTEVES JUNIOR
Data: 12/02/2020 08:39:35 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo